

LEI n° 38

Dispõe sobre a criação de cargos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro do pessoal da Prefeitura os cargos de Chefe dos Serviços Administrativos e o de Fiscal de Diversões, com os vencimentos anuais de Cr\$18.000,00 e Cr\$3.840,00, respectivamente.

§ 1º - As funções do cargo de Chefe dos Serviços Administrativos terão caráter transitório, e vigorarão apenas enquanto o exigirem os interesses municipais, quando, a juízo do Prefeito, cessarão as atividades funcionais de seu ocupante, que será nomeado anteriormente.

§ 2º - As atribuições dos cargos criados por esta lei serão determinadas por portaria do Prefeito.

Art. 2º - Para atender às despesas com as medidas determinadas no art. 1º, fica o Prefeito autorizado a abrir os necessários créditos especiais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 21 de fevereiro de 1949.

Luiz Ulisses Quaglia
Prefeito Municipal